

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 926 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.
"Dispõe sobre tabela de vencimento do funcionalismo Municipal."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20. da Lei Municipal No. 724 de 26 de junho de 1992, e

CONSIDERANDO a publicação do IPC/FIPE do mês de julho de 1992, que servirá de base para atualização das Tabelas de vencimento que integram a Lei No. 724 de 26 de junho de 1992, em 21,10%,

DECRETA:

Artigo 10. - As TABELAS 01 e 02, integrantes da Lei Municipal No. 724 de 26 de junho de 1992, acrescidas de 21,10% passam a vigorar conforme TABELAS 01 e 02, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 20. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de agosto de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 01

NIVEL/CODIGO	0i	02	03	1 04	05
	11.392.097,57				
8	11.208.355,54	840.871,46		1 482.574,43	
	11.162.420,01	AND WAR OUT	N. Daniel Control	It was consultant to the	381.516,35
D	11.116.484,50	794.935,93	1 611.193,89	1 464.200,24	353.955,02
E	11.070.549,60	758.187,48	1 565,258,39	436.638,94	1 335.580,83
F	11.024.613,49	749.000,42	546.884,14	1 427,451,84	300.842,87
G	1 978.677.97	712,251,99	1 519.322,85	1 418.264,73	: SAL.HINIMO
Н	1 932,742,48	703.064,91	1 500.948,64	1 409.077,62	1

TABELA @2

H	IVEL/CODIGO	I	1 J	K	1	L	1	H
-	01	11.792.789,23	11.070.549,00	666.316,47	1 473	.387,36	1 363.	142,11
	02	11.575.839,62	1 932.742,48	657.129,41	1 445	.826,05	1 353.	955,02
	03	11.392.097,57	1 840.871,46	611.193,89	1 418	.264,73	1 344.	767,90
	84	11.208.355,54	1 822.497,20	1 565.258,39	1 469	.077,62	1 335.	580,83
	0 5	11.116.484,50	1 758.187,48	519.322,85	1 399	.890,55	1 326.	393,72
	66	: 638.755,17	I NADE	1 X (7/CE)	4		1	

DECRETO No. 926/92 - P.M.